

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08007.004320/2023-85

2. Descrição da necessidade

2.1 O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) vem contribuindo, significativamente, no aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes do ensino médio e superior, por intermédio do Programa de Estágio, que tem como objetivo oportunizar aos educandos o contato inicial com o mercado de trabalho. A edição da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, permitem que os órgãos da Administração Pública Federal façam uso, de forma discricionária, dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, com papel de interlocutores entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão concedente.

2.2 Este Ministério, por meio da presente contratação, tem por objetivo continuar propiciando oportunidades de acesso ao programa de estágio do MJSP para estudantes de nível médio e superior, dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a saber:

Art. 1º (...)

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3 O Programa de Estágio imbuído neste papel social, objetiva a contratação de ente do mercado nacional que coadune com esta política pública de cunho gregário e de interesse relevante para a Administração Federal, conforme assim dispõe o art. 5º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, *in verbis*:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

(grifo nosso)

2.4 Em complemento, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, reforça a importância de contratação de agente integrador para atuar como interlocutor entre as partes envolvidas no estágio, estabelecendo:

Art. 9º - Os órgãos e entidades poderão oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

II - ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

(...)

Art. 11. Os órgãos ou entidades poderão recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

(...)

Art. 24 - Para a execução do disposto nesta Instrução Normativa, caberá às unidades de recursos humanos:

I - articular as oportunidades de estágio em conjunto com as instituições de ensino ou agentes de integração.

2.5 Ante a relevância da presente demanda torna-se necessária a parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da concessão e no acompanhamento dos estágios supervisionados, em consonância com o estabelecido na legislação acima transcrita.

2.6 Registra-se que o atual contrato com o agente integrador de estágio, terá sua vigência encerrada em 24 de agosto de 2024 (Contrato nº 95/2020 - SEI nº 12293080), sendo que a Administração não tem interesse em prorrogá-lo, tornando-se, assim, necessário novo procedimento licitatório para a continuidade dos serviços prestados.

2.7 Em razão disto, este MJSP carece de buscar referências junto ao mercado nacional para assumir o papel de prestador de serviços técnicos administrativos de agente de integração, conforme normatização vigente.

2.8 Vale salientar que, em face das características do programa de estágio, o estagiário representa um papel relevante para este Ministério, sendo imprescindível sua permanência no auxílio à realização de algumas atividades operacionais e de suporte, além do propósito de consecução de política pública de inserção social de estudantes para aprendizado da vida profissional.

2.9 Neste contexto, faz-se necessária a contratação de um agente de integração que possa auxiliar na execução do Programa de Estágio, como interlocutor entre o MJSP, as Instituições de Ensino e os estagiários, bem como executar os procedimentos administrativos de emissão de termos de compromisso e aditivos, gestão das vagas de estágio, executar recrutamento e seleção de candidatos conforme editais publicados pelo órgão e promover ações de desenvolvimento profissional para os estudantes, fundamental para a continuidade do programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	José de Albuquerque Nogueira Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1 O agente de integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para realizar as entregas previstas na presente contratação.

4.2 Para execução do contrato deverá ser utilizado sistema informatizado fornecido pela contratante ou, alternativamente, mediante aprovação prévia da contratante, sistema informatizado web da contratada contendo, no mínimo, as seguintes características:

- viabilidade da assinatura de todos os intervenientes dos termos de compromisso de estágio bem como termos aditivos e demais documentos que integram o estágio;
- acompanhamento dos desligamentos;
- capacidade de gerar relatórios; e
- possibilidade de acompanhamento da administração da lista de classificados em cada fase pela fiscalização do contrato da administração.

4.3 O requisito acima busca, ainda, prática sustentável tanto em relação à não impressão dos TCEs quanto aos recursos de tempo e custo de deslocamento dos estagiários para colher assinaturas da documentação, atendendo à legislação referente ao Governo Digital, bem como possibilitar o acompanhamento e controle da equipe técnica e gestores do MJSP relativo à conformidade, transparência e integridade das informações dos documentos.

4.4 O agente de integração deverá contratar seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário admitido, a ser estabelecido no termo de compromisso de estágio.

4.5 A contratada deve indicar uma pessoa que será responsável pela gestão do contrato para desempenhar papel de preposto, possibilitando ao contratante acesso a profissional capacitado, conhecedor do contrato firmado e responsável por esclarecer dúvidas e receber demandas quanto à execução e fiscalização do contrato, em prazo estabelecido pela contratante.

4.6 Na seleção pública de estagiários, haverá reserva de vagas para portadores de deficiência e para minorias étnico-raciais, em consonância com o previsto na legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a avaliação dos candidatos inscritos para as cotas.

4.7 O Ministério, por meio da presente contratação, tem por objetivo propiciar oportunidades de acesso ao seu programa de estágio, para estudantes de nível médio e superior, dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 2008.

4.8 O preenchimento das vagas deve ser sempre precedido de processo seletivo com critérios e procedimentos estabelecidos em edital, com ampla divulgação, em conformidade com o art. 20 da Instrução Normativa nº 213, de 2019.

4.9 O edital supramencionado será elaborado e publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e operacionalizado pelo agente de integração com coordenação da área de gestão de pessoas do Órgão.

4.10 O processo seletivo conforme acima, visa garantir a isonomia entre todos os partícipes; o que confere maior legitimidade à contratada como realizadora desta etapa, uma vez que se configura como parte equidistante dos interessados (contratado e contratante).

4.11 Salienta-se que a seleção deverá ocorrer mediante aplicação de prova on-line.

4.12 Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando no mercado instituição em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.

Critérios e práticas de acessibilidade e sustentabilidade:

4.13 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

4.14 O processo de contratação de estagiários deverá ser inteiramente realizado em meio digital, tendo em vista a economicidade de recursos físicos, naturais e financeiros, gerada pela informatização de processos e serviços, ademais, como reforço, acrescenta-se o tempo e o custo entre as várias idas e vindas que o bolsista precisa realizar para colher todas as assinaturas.

4.15 É indispensável que o agente de integração a ser contratado possua solução que possibilite a prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa de Estágio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e que realize a operacionalização da emissão e assinatura eletrônica dos termos de compromisso e seus respectivos termos aditivos por meio do sistema informatizado web.

4.16 Observar, no que couber, o disposto no Decreto nº 2.783/1998 e na Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.17 Há necessidade de transição contratual, com a absorção de todos os termos de compromisso vigentes, sem ônus ao MJSP, quando da assinatura do contrato, com finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando, num prazo de 10 (dez) dias úteis, novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais e as demais cláusulas.

4.18 Também se faz necessária a absorção das listas de classificados em processos seletivos vigentes, se houver, com o objetivo de permitir o chamamento de candidatos aprovados, conforme demanda deste Ministério.

4.19 Realização de processo seletivo de estágio posteriormente ao início da vigência contratual, conforme edital de seleção a ser publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, divulgado no ambiente web da contratada.

Soluções de mercado:

4.20 Segue relação de algumas instituições do Distrito Federal que atuam como agente de integração:

- Super Estágios;
- Universidade Patativa Assaré (UPA);
- Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);
- Argo Bahia Serviços e Empreendimentos;
- Agência Virtual de Estágios (Agiel);

4.21 Em pesquisa realizada no Painel de Preços, paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos, foi obtido o seguinte resultado:

Imagem 1: Licitações do Governo Federal

FILTROS APLICADOS
 Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
 15156 DF 2023, 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 4
 Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	138	R\$111,60	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	MINISTERIO DA DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA	13/06/2023
00009/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	111	R\$126	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF	22/05/2023
00005/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	778	R\$140,16	SUPER ESTAGIOS LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL	400045 - COORDENACAO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS	06/04/2023

Relatório gerado dia: 01/02/2024 às 12:52
 Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00041/2023	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	600	R\$196,20	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF	19/12/2023
------------	-------	--------	-------	---	--	---------	-----	-----------	---------------------------------	-----------------------------	---	------------

Fonte: <https://paineldepregos.pre.economia.gov.br>, fevereiro de 2024.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para este estudo técnico foram pesquisadas as soluções oferecidas por fornecedores do ramo, bem como analisadas contratações similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, <https://www.portaltransparencia.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do MJSP.

5.2 Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, com critério de julgamento sendo o menor preço, como prevê o artigo 11 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.3 Na maioria dos pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda ou por meio de Sistema de Registro de Preços.

5.4 No presente caso, tendo em vista a demanda da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.5 Portanto, com base na pesquisa de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação, por meio Pregão Eletrônico, via Registros de Preços, tem por objeto a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios com vistas a operacionalização de processo seletivo e auxílio na gestão das bolsas de estágio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

6.2 O Contrato envolve todos os custos de mão de obra, insumos, impostos e encargos incidentes, cabendo ao contratante o pagamento somente da taxa de administração das bolsas-estágio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Consoante quantitativo de vagas de bolsas-estágio existentes no MJSP, bem como conforme informações recebidas em resposta ao Ofício nº 384/2023/CGGP/SAA/SE/MJ (SEI nº 25856018), enviado aos órgãos específicos singulares e vinculados, consignamos o quantitativo estimado, referente aos que apresentaram suas manifestações tempestivamente, conforme a seguir:

Órgão	Documento SEI	Quantidade
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	25819372	290
Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)	26125689	10
Polícia Federal (PF)	-	não houve manifestação
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	26125356	60
Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)	26136974	51
Total		411

7.2 Dessa forma, a estimativa de contratação corresponde a administração mensal de 411 (quatrocentos e onze) estagiários, sendo 290 para MJSP, 10 para ANPD, 60 PRF e 51 para SENAPPEN.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 707.692,68

8.1 Para a estimativa de preços, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 65/2021, que estabelecem critérios para a elaboração da pesquisa de preços no âmbito do Governo Federal.

8.2 Nessa linha, importante transcrever o teor do art. 5º da citada Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3 Para estimar o valor da contratação efetuamos a pesquisa no portal <http://paineldepresos.pre.economia.gov.br>, determinando os parâmetros aplicáveis para a busca contratações ao objeto desta demanda, obtendo um valor médio de R\$143,49 (cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), ao mês, por bolsa-estágio.

8.4 Com nisso, temos como valores estimados para a contratação:

- Para o MJSP = R\$499.345,20;
- Para a ANPD = R\$17.218,80;
- Para a PRF = R\$103.312,80; e
- Para a SENAPPEN =R\$87.815,88.

8.5 Destaca-se que se trata de mera estimativa, haja vista que os valores podem sofrer variação, o que será verificado detalhadamente quando da elaboração do Termo de Referência, oportunidade em que serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais propriamente ditos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução em tela não constitui objeto divisível, sendo técnica e economicamente inviável seu parcelamento, sendo, portanto, a contratação composta de 1 (um) item.

9.2 Importante registrar que a gestão das bolsas-estágio e a operacionalização de processos seletivo são processos interdependentes, etapas interligadas de seleção e contratação, não sendo possível o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Para a contratação, objeto deste processo, será suficiente para suprir a necessidade em sua totalidade, não havendo aplicação de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024, sendo identificada sob o número 62-2023 (SEI nº 26212696), conforme Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. A presente contratação busca o melhor aproveitamento dos recursos, maior controle e conformidade, propiciando processos mais céleres e transparentes com a utilização de ferramentas adequadas para a gestão das bolsas-estágio, dentre eles, busca entregar ao MJSP os seguintes benefícios:

- administração da quantidade de vagas de estágio, ocupadas e disponíveis, de acordo com a distribuição por unidade do Ministério;
- delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;
- recrutamento e seleção de candidatos para as vagas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em edital;
- execução de todos os procedimentos relativos à pactuação do TCE, incluindo a emissão dos termos de compromisso de estágio por meio do sistema informatizado operado pela Administração Pública Federal e a disponibilização para assinatura das partes interessadas;
- verificação da regularidade matricular de todos os estagiários semestralmente;
- monitoramento do término dos TCEs para que a vaga não fique desprovida;
- realização de entrevistas de desligamento encaminhando relatório à CGGP;
- realização de procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado, emitindo termo de rescisão quando aplicável.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não há necessidade de adequação do ambiente para prestação do serviço, haja vista que o MJSP possui as instalações necessárias para o desenvolvimento do Programa de Estágio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em consonância ao conjunto de informações e análises expostas no presente Estudo, em especial aos requisitos técnicos e de mercado, declara-se a viabilidade da continuidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:26:47.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:28:49.

LORENN A YRES LEAL LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 12:15:55.

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 14:29:03.

JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:24:31.